



PROCESSO	Protocolo SICCAU N° 1352377/2021
INTERESSADO	
ASSUNTO	10º Reunião Plenária Ordinária de 2022 - Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA “DPOMA” 001-10/2022 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Julgamento de Processo Ético-Disciplinar n° 1352377/2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto no Art. 29 do Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em outubro de 2017, reunido ordinariamente de forma híbrida – virtual (plataforma Microsoft Teams) e presencial (sede localizada na Rua do Abacateiros, n° 28, Quadra 04, Jardim São Francisco, São Luís/MA), em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária de 2022 no dia 05 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe.

CONSIDERANDO o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, instituído pela Resolução CAU/BR n° 52 de 06 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução n° 143 do CAU/BR em seu Art. 49 inciso 5° o qual estabelece que a Comissão de Ética e Disciplina-CED/UF, após aprovação do relatório e voto fundamentado, deverá encaminhá-los imediatamente ao Plenário do CAU/UF para julgamento do processo ético-disciplinar.;

CONSIDERANDO o texto do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED CAU/MA através da Deliberação “DCED-MA” n° 001-03/2022, de 11 de agosto de 2022, apresentado pelo relator, o conselheiro titular Flávio Moraes Rego Salomão; e

CONSIDERANDO as infrações às regras 3.2.5, 3.2.6, 3.2.11, 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e ao inciso X do art. 18 da Lei n° 12.378/10.

DELIBEROU

1. Aplicar ao profissional denunciado a sanção de suspensão de 180 dias do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo em todo território nacional, por infração às regras capitulada do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MA

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.



Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Roberto Lopes Furtado, Lúcio Flávio Paiva e Paiva, Flávio Moraes Rego Salomão, José Marcelo do Espírito Santo, **00 votos contrários**, **00 abstenções** e **04 ausências** dos conselheiros Cláudio Henrique Ferro Freire, Carla de Azevedo Veras, Cláudia Sopas Rocha e Alex Oliveira De Souza.

São Luís/MA, 05 de outubro de 2022.

Hermes da Fonseca Neto
Presidente do CAU/MA

**10ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MA DE 2022****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
HERMES DA FONSECA NETO	----	---	---	---
ROBERTO LOPES FURTADO	X			
LÚCIO FLÁVIO PAIVA E PAIVA	X			
FLÁVIO MORAES REGO SALOMÃO	X			
CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE				X
CARLA DE AZEVEDO VERAS				X
ALEX OLIVEIRA DE SOUZA				X
JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO	X			
CLAUDIA SOPAS ROCHA				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 10/2022****Data:** 05/10/2022**Matéria em votação:** Julgamento de Processo Ético-Disciplinar nº 1352377/2021**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (04) Total (08)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Luis Fernando Silva Cutrim**Presidente da Reunião:** Hermes da Fonseca Neto